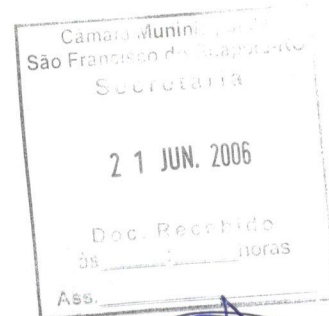
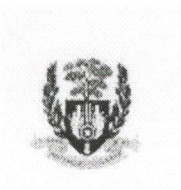




Beatriz Aparecida dos Santos
Diretora Administrativa
Port. Nº 003/2006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº331/2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E CRIA FICHA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

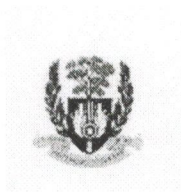
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

020200 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.1220021.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros pessoa física.....R\$ 6.000,00

020700 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

12.3610188.2029 - Manutenção das atividades do FUNDEF 40%
33.90.48. – Outros Auxílios Financeiros pessoa física.....R\$ 86.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados ficam anulados total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020800 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

04.122.0021.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingência.....R\$ 6.000,00

020700 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

12.3610188.2028 - Manutenção das atividades do FUNDEF 60%

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$. 86.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através de Decreto Regulamentar a Presente Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de Junho de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal